

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB**  
**PORTARIA N. 017/GAB/SEMOB**

**Porto Velho, 22 de março 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. AUTORIZAR** o servidor abaixo relacionado para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011, que “*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*”:

Nome do Servidor	MATRÍCULA	Habilitação
Luis André Secundes Lima	1006700	2493227799

**Art.2º.** Ao condutor cabe:

- Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- Prestar assistência necessária em caso de acidente;
- Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes, conforme disposto no art. 30, inciso II e III da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP/2021;
- As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP/2021 e no art. 16, inciso VI da Instrução Normativa n. 003/2021/DMAG/DQGA/SGP/2021;
- Não podendo ceder ou emprestar o cartão RFID/iButton identificador disponibilizado a cada motorista, visto ser individual e intransferível, conforme disposto no art. 16, inciso VI da Instrução Normativa n. 002/2021/DMAG/DQGA/SGP/2021.

**Art.3º.** O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria;

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Publique-se, registre-se e cumpre-se.

**DIEGO ANDRADE LAGE**

Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**FAD5EF4A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/03/2024. Edição 3690

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>